

LEI Nº 1.105/2012.

EMENTA: Autoriza a doação de área de terreno público para a construção do Centro Tecnológico de Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. Lourival Antonio Simões Neto, no uso de duas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área de terreno público com 1.200m², pertencente ao loteamento da Escola Agropecuária Municipal, para o fim específico de construir o Centro Tecnológico de Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente.

Artigo 2º - A doação deve conter cláusula de reversão do bem ao patrimônio público se não for concluída a obra no prazo máximo de 04 (quatro) anos ou se for alterada a destinação do bem doado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2012.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº _____/2012 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 16 de março de 2012.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 16 de março de 2012.

Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo